

# **DIREITO À SAÚDE PÚBLICA**

**UM GUIA PARA CONHECER E  
GARANTIR SEUS DIREITOS**





### **Seminário Interdisciplinar I - 2015.2**

Professora: Núbia Santos

Orientadora: Aline Sueli de Salles Santos

### **Seminário Interdisciplinar II - 2016.1**

Professora: Cristiane Roque de Almeida

Orientadora: Aline Sueli de Salles Santos

Colaboradores: Ingridy Diaquelem Ramos Sousa (aluna voluntária na ação) e Dorane Rodrigues Farias (Mestre UFT/ESMAT - Ministrante do minicurso).

### **Seminário Interdisciplinar III - 2016.2**

Professor: Rogério Ferreira Marquezan

Orientadora: Aline Sueli de Salles Santos

#### **Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins**

---

N469d Neto, Daniela Silva; Pinheiro, Karoline Cavalcante.

Direito à saúde pública: Um guia para conhecer e garantir seus direitos. / Daniela Silva Neto e Karoline Cavalcante Pinheiro. – Palmas, TO, 2017. 26 f.

Cartilha - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus  
Universitário de Palmas - Curso de Direito, 2017.

Orientadora : Aline Sueli de Salles Santos

Professor: Rogério Ferreira Marquezan

1. Direito à saúde pública - um guia para conhecer e garantir seus direitos.  
2. SUS, direito fundamental, judicialização. 3. Palmas. 4. Tocantins. I. Título

**CDD 340**

---

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

# APRESENTAÇÃO

Caro/a leitor/a, esperamos que a presente cartilha seja um guia de acesso ao direito à saúde pública para você e sua família. Ela contém informações e sugestões que buscam garantir seus direitos, para que tenha um bom atendimento e, conseqüentemente, não seja necessário a via da judicialização para a efetivação desta garantia constitucional.

A sua contribuição como cidadão/ã é de suma importância para a efetividade do Sistema de Saúde e do Sistema de Justiça do nosso país. Os resultados da atuação conjunta entre estado, judiciário e população se exteriorizam nos benefícios mútuos, que são evidenciados não apenas na solução dos problemas, mas também no desenvolvimento de relações harmônicas e sustentáveis.

Esta cartilha busca te ajudar a conhecer seus direitos e a quem recorrer, caso ele não seja respeitado, com foco no cidadão/ã tocantinense, em especial, de Palmas.



## DO DIREITO À SAÚDE: O SUS

A criação do Sistema Único de Saúde (SUS) foi uma conquista do movimento da Reforma Sanitária. Suas propostas resultaram na universalidade do direito à saúde, oficializado com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, que dispõe:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”

Assim, este é um direito fundamental do cidadão que tem aplicação imediata, isto é, pode e deve ser cobrado.

### SAÚDE PARA TODOS !

**A saúde é um direito fundamental  
do ser humano, devendo o Estado  
prover as condições indispensáveis ao  
seu pleno exercício.  
(Lei nº 8.080/90, art. 2º)**



## COMO ESTÃO ORGANIZADOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE?

A Constituição Federal estabelece que todos os entes - União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios - têm a obrigação de promover a saúde da população de forma solidária.

Este cuidado e assistência devem ser garantidos mediante políticas sociais e econômicas que busquem reduzir os riscos de doenças e outros danos, e que sejam capazes de proporcionar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Ressaltando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) define a saúde como *“um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doenças”*.



## **UNIÃO, ESTADO e MUNICÍPIO, QUAL A RESPONSABILIDADE DE CADA UM?**

### **União**

É responsabilidade da União coordenar os sistemas de saúde de alta complexidade e de laboratórios públicos. Por meio do Ministério da Saúde, a União planeja e fiscaliza o SUS em todo o País. O Ministério da Saúde responde pela metade dos recursos da área; a verba é prevista anualmente no Orçamento Geral da União.

### **Estados**

É papel dos governos estaduais criar suas próprias políticas de saúde e ajudar na execução das políticas nacionais aplicando recursos próprios (mínimo de 12% de sua receita) além dos repassados pela União. Os Estados também repassam verbas aos municípios. Além disso, os estados coordenam sua rede de laboratórios e hemocentros, definem os hospitais de referência e gerenciam os locais de atendimentos complexos da região.

### **Municípios**

É dever do município garantir os serviços de atenção básica à saúde e prestar serviços em sua localidade, com a parceria dos governos estadual e federal. As prefeituras também criam políticas de saúde e colaboram com a aplicação das políticas nacionais e estaduais, aplicando recursos próprios (mínimo de 15% de sua receita) e os repassados pela União e pelo estado. Igualmente os municípios devem organizar e controlar os seus laboratórios e hemocentros. Os serviços próprios de saúde também são administrados pelos municípios, mesmo aqueles mais complexos.

## RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Uma vez que o Estado brasileiro é uma federação, e temos um sistema único de saúde implantado no país, a responsabilidade de promover o direito à saúde é um dever de todos os entes da federação.

Tal arranjo não pode gerar prejuízos aos cidadãos, mas sim proporcionar o melhor tratamento possível aos usuários do SUS. Por meio deste modelo de responsabilidade solidária busca-se a consolidação da proteção da saúde, uma luta histórica em âmbito mundial.

Ressalte-se que a discussão em relação à competência para a execução de programas de saúde e de distribuição de medicamentos não pode se sobrepor ao direito à saúde, assegurado pelo art. 196 da Constituição da República, que obriga todas as esferas de Governo a atuarem de forma solidária, ou seja, o cidadão pode demandar a qualquer deles, conjunta ou separadamente, a efetivação do seu direito à saúde.



## COMO ACONTECE O ATENDIMENTO NO SUS?

O atendimento pelo SUS acontece em três níveis de atenção:

- No primeiro, estão as Unidades Básicas ou Postos de Saúde, a “porta de entrada” ao SUS, onde são marcadas consultas e exames e realizados procedimentos menos complexos, como vacinação e curativos;
- No segundo, entendido como de média complexidade, estão as Clínicas, Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais Escolas, que dão conta de alguns procedimentos de intervenção, bem como tratamentos a casos crônicos e agudos de doenças;
- No terceiro, de alta complexidade, estão os Hospitais de Grande Porte, onde são realizadas manobras mais invasivas e de maior risco à vida.



### **Diretoria de Atenção Primária em Palmas**

Endereço:

103 Norte Rua NO - 05 Lote 16 (ARNO I Conj. 03) – Plano Diretor  
Norte - Palmas – TO CEP: 77001-020

Telefone: (63) 3218-3272 (63) 3218-7777

<http://saude.to.gov.br/atencao-a-saude/>

## **DIRETOS E POLÍTICAS DE SAÚDE**

A organização do SUS dá-se por Regiões de Saúde, sendo estas instituídas pelo Estado juntamente aos seus municípios. Atuam desta forma por meio da gestão compartilhada da rede de ações e serviços de saúde, tendo como objetivos:

- Garantir o acesso resolutivo e de qualidade à rede de saúde, constituída por ações e serviços de atenção primária, vigilância à saúde, atenção psicossocial, urgência e emergência e atenção ambulatorial especializada e hospitalar;
- Efetivar o processo de descentralização, com responsabilização compartilhada, favorecendo a ação solidária e cooperativa entre os entes federados;
- Reduzir as desigualdades locais e regionais, por meio da união interfederativa de recursos.

Destacam-se as seguintes legislações básicas do SUS:

[Constituição Federal \(artigos 196 a 200\)](#)

[Lei nº 8.080/1.990](#)

[Decreto nº 7.508/2.011 Regulamenta a Lei nº 8.080/1.990](#)

[Lei nº 8.142/1.990](#)

[Lei Complementar nº 141/2.012 \(Conversão em lei da EC 29\)](#)

[Emenda Constitucional nº 29/2.000](#)

### **Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde do Estado do Tocantins**

103 Norte Rua NO - 05 Lote 16 (ARNO I Conj. 03) – Plano Diretor Norte - Palmas – TO CEP: 77001-020

Telefone: (63) 3218-1798 (63) 3218-7777

<http://saude.to.gov.br/atencao-a-saude/>

## URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A rede de urgência e emergência do País foi estruturada com o objetivo de integrar a atenção às urgências. Conheça o que cada unidade de saúde do SUS está habilitada para atender e os locais certos para buscar atendimento.

### **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**

As UBS são locais onde os usuários do SUS podem receber atendimento médico inicial para diagnóstico e tratamento de cerca de 80% dos problemas de saúde. É nessas unidades que a população tem acesso a medicamentos gratuitos e vacinas, faz atendimento pré-natal, acompanhamento de hipertensos e diabéticos e de outras doenças, como tuberculose e hanseníase. Contribui assim, para o aumento da qualidade de vida e para a redução dos encaminhamentos aos hospitais.

Aqui você encontra os endereços e telefones das Unidades Básicas de Saúde de Palmas:

[http://www.ubsbrasil.org/liста\\_empresas.php?seekin=palmas+&sa=Buscar](http://www.ubsbrasil.org/liста_empresas.php?seekin=palmas+&sa=Buscar)

### **Unidades de Pronto Atendimento (UPA)**

As UPA funcionam 24 horas por dia e podem resolver grande parte das urgências e emergências, como pressão e febre alta, fraturas, cortes, infarto e derrame. A estrutura simplificada, com raio-X, eletrocardiografia, pediatria, laboratório de exames e leitos de observação, colabora para a diminuição das filas nos prontos-socorros dos hospitais.

- UPA Sul - Avenida Perimetral 02 nº 04 Quadra 72/73 - Jardim Aurenny II;
- UPA Norte - Quadra 203 Norte, Avenida LO - 06, APM 02 (ao lado da Casa do Estudante);

<http://www.palmas.to.gov.br/servicos/unidades-de-pronto-atendimento-upa/53/>

## Serviço Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU

O SAMU faz parte da política nacional de urgências e emergências, e ajuda a organizar o atendimento na rede pública prestando socorro à população em casos de emergência.

Ao ligar 192 o cidadão estará ligando para uma central de regulação que conta com profissionais de saúde e médicos treinados para dar orientações de primeiros socorros por telefone.

### Quando chamar o SAMU?

Na ocorrência de problemas:

- cardiorrespiratórios;
- em casos de intoxicação exógena;
- em caso de queimaduras graves;
- na ocorrência de maus tratos;
- em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- em casos de tentativas de suicídio;
- em crises hipertensivas;
- quando houver acidentes/traumas com vítimas;
- em casos de afogamentos;
- em casos de choque elétrico;
- em acidentes com produtos perigosos;
- na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.



**Endereço do SAMU:** Avenida Teotônio  
Segurado ACSU -SE 100 Cj. 01 lote. 10

Horário de atendimento: 24 h de  
segunda à Domingo

**Telefone: 192**

**(63) 3218-3618 / 5618 / 5619 / 5072**

## TRATAMENTO DOMICILIAR

A Lei n. 10.424/02 acresceu à Lei Orgânica da Saúde a possibilidade do atendimento e internação domiciliar no âmbito do SUS, através de assistência médica, de enfermagem, fisioterapêutica, psicológica, social e outras que se fizerem necessárias. Assim, tais serviços devem ser prestados na residência do paciente sem gasto algum por ele, já que a lei lhe assegura tal direito.

Importante salientar que este direito está relacionado com indicação médica específica e não à simples vontade do paciente ou da família, ou seja, mesmo que seja um desejo do paciente ou da família obter este cuidado, ele só é de direito se houver necessidade e justificativa médica para tal.

Quem tem direito são aqueles pacientes que apresentem dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de atendimento médico; com problemas de saúde controlados ou compensados, que necessitem de cuidados de maior ou menor complexidade, inclusive recuperação nutricional; como também os que precisem, com maior frequência, de cuidado, recursos de saúde e acompanhamento contínuos.



## **CENTRO DE REABILITAÇÃO**

O Centro Estadual de Reabilitação (CER) visa reabilitar pessoas com deficiência física e intelectual, com a finalidade de promover a inclusão social através da garantia de um atendimento de saúde de qualidade e com o máximo de eficiência.

### **Centro Estadual de Reabilitação de Palmas**

Após encaminhamento do médico, o usuário irá procurar a Secretaria Municipal de Saúde.

Situado na 203 Sul, Av LO-05, APM-02, ao lado da Casa de Apoio Vera Lúcia.

Telefone: (63) 3218-1750



## ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO DO TOCANTINS

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), caracterizada pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, publicados pelo Ministério da Saúde.

O acesso aos medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas no âmbito do Componente será garantido mediante a pactuação entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme as diferentes responsabilidades.

A unidade atende todos os 139 municípios do Tocantins, com medicamentos conforme Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

### **Como funciona?**

A solicitação corresponde ao pleito por medicamentos, pelo paciente ou seu responsável, em uma das Farmácias do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.



Para a solicitação de medicamentos, será obrigatória a presença do paciente ou seu responsável e a apresentação dos seguintes documentos do paciente:

- Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- Cópia de documento de identidade, cabendo ao responsável pelo recebimento da solicitação atestar a autenticidade de acordo com o documento original de identificação;
- Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), adequadamente preenchido;
- Prescrição médica devidamente preenchida;
- Documentos exigidos nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas publicados na versão final pelo Ministério da Saúde, conforme a doença e o medicamento solicitado;
- Cópia do comprovante de residência.

### **Diretoria de Assistência Farmacêutica - Estadual**

Endereço: 104 Norte Avenida LO – 04 – Conj. 04 Lote 46 – Plano

Diretor Norte - Palmas – TO CEP: 77006-032.

Unidade de Palmas: (63) 3218- 1745 / 3218 1727 / 3218-3200

Unidade de Araguaína: (63) 3414 1251

Unidade de Porto Nacional: (63) 3363 8438

Unidade de Gurupi: (63) 3351 1460

Formulário para requerimento de medicamentos disponível no

link:

<https://central3.to.gov.br/arquivo/252495/>



## ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE PALMAS

Palmas conta com 12 farmácias regionalizadas (inclusive a Farmácia Popular do Brasil), que trabalham com corretas normas de armazenamento, procedimentos e condutas de dispensação de medicamentos, garantindo a permanência de farmacêutico em todo horário de funcionamento para orientar os usuários do Sistema Único de Saúde quanto à administração dos medicamentos prescritos na receita.

As Farmácias disponibilizam mais de 254 medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

### **Condição para Aquisição dos Medicamentos disponível nas Farmácias Municipais**

Apresentação de receituário próprio e oficial da Secretaria Municipal da Saúde prescrito por médico ou odontólogo do SUS dentro do prazo de validade, Cartão SUS e ser morador de Palmas.

Endereços e telefones das farmácias municipais disponível no link:

<http://www.palmas.to.gov.br/servicos/farmacias-municipais/52/>

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Secretaria responsável pela política pública de saúde do município de Palmas.

Endereço: Quadra 1302 Sul, ACSU-SE conjunto 01, lote 06, na Avenida Teotônio Segurado. **Telefone: (63) 3218-5332**

e-mail: [gabinete.saude.palmas@gmail.com](mailto:gabinete.saude.palmas@gmail.com)



## ONDE PROCURAR AJUDA

### **Ouvidoria Geral do Município de Palmas**

A Ouvidoria têm a função de ouvir os usuários, apurando as denúncias e apresentando soluções em relação ao problema apontado.

O órgão atua no processo de interlocução entre o cidadão e a Administração, para defesa dos direitos e interesses da população quanto à atuação do Poder Público Municipal.

Telefone: 0800-64-64-156 - Ouvidoria Geral de Palmas.

Telefone: (063) 3218-5472 / 0800-0301515 - Ouvidoria da Saúde de Palmas/SUS.

### **Ouvidoria da Saúde do Estado do Tocantins**

Telefone: 0800-64-27200 - Ouvidoria Estadual da Saúde

Endereço: Av. NS 01 AANO – Praça dos Girassóis, s/nº - Centro – Palmas - TO CEP: 77015-007 - Telefone: (63) 3218-3385

E-mail: [sesauouvidoria@gmail.com](mailto:sesauouvidoria@gmail.com)



### **Conselho Municipal de Saúde de Palmas**

Os Conselhos têm a função de fiscalizar e definir as linhas das políticas de saúde, sendo metade de seus membros usuários do serviço de saúde.

Os conselhos podem receber denúncias sobre o atendimento precário nos serviços de saúde; desvios de recursos e cobrança pela prestação de serviços públicos, mas agem para corrigir problemas coletivos, não lidando diretamente com casos individuais.

Telefone: 3218-5352

# COMO AGIR EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DIREITO À SAÚDE

## Providências Administrativas

Todos os serviços de saúde do SUS estão subordinados às secretarias municipais ou estaduais de saúde. Você pode contatar o diretor da unidade na qual foi atendido ou ao secretário de saúde em casos de reclamações sobre:

- Falta e despreparo de profissionais, mau atendimento;
- Descumprimento de horários, filas de espera, demora, desorganização do serviço;
- Falta de aparelhos, equipamentos, medicamentos e insumos;
- Ao fazer o pedido, faça-o em duas vias, para que uma seja protocolada pelo órgão no momento da entrega, e a outra fique em seu poder. Isso fará toda a diferença para o caso de sua solicitação não ser atendida e ser necessário ingressar com a ação judicial, já que sem a prova da recusa por parte do poder público é comum o Poder Judiciário rejeitá-lo;
- Assim o servidor que recebeu o documento vai iniciar um procedimento administrativo que deverá ter uma conclusão e decisão por parte da autoridade competente;
- Se houver recusa, solicite que lhe seja dada por escrito;
- No caso de negativa ou demora na resposta, procure seus direitos;
- No caso de a recusa se referir a menores de idade ou incapazes, a solicitação deve ser feita pelos responsáveis legais (pai, mãe, tutor, curador ou guardião), e esta situação deve estar explícita no documento.

## JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: CAUTELAS E CRITÉRIOS

A Constituição Federal garante que toda lesão ou ameaça de direito seja apreciada pelo Poder Judiciário. Basta que o interessado procure a Justiça. Desde que preenchidas as formalidades exigidas, você sempre poderá levar o problema a um Juiz de Direito.

O Poder Judiciário pode ser acionado para que os responsáveis (as autoridades municipais, estaduais ou federais; diretor do hospital ou unidade; ou profissional de saúde) sejam obrigados a corrigir as falhas ou a omissão na prestação dos serviços de saúde.

Conseqüentemente, você pode conseguir o atendimento do qual precisa se esse não foi atendido por via administrativa, como por exemplo internação para fazer uma cirurgia, realização de consultas ou exames, medicamentos, etc.

Também é possível recorrer à Justiça para buscar a indenização ou reparação de danos de qualquer natureza sofridos em razão da falta de atendimento ou do atendimento de má qualidade.



No entanto, a judicialização da saúde merece atenção de todos os setores da sociedade, pois seu crescimento desenfreado poderá trazer graves consequências para o equilíbrio orçamentário do país. A saúde é um direito humano fundamental, mas encontra-se mal implementado; esse é o principal fator que desencadeia a expansão do movimento de judicialização..

É necessário haver um equilíbrio entre a conquista do direito individual e as políticas públicas previstas, para que o orçamento público não seja sobrecarregado a tal ponto que torne inviável a atuação do Estado.

É possível acionar o Poder Judiciário sem haver o esgotamento da via administrativa, porém a busca por procedimentos administrativos poderá efetivar seu direito garantindo resultados individuais satisfatórios sem comprometer o direito coletivo à saúde.



## **Cautelas que devem ser observadas ao ajuizar sua ação para evitar a negativa à sua solicitação:**

Peça ao seu médico que:

- elabore o relatório da solicitação legível, datado e assinado com identificação legível;
- solicite os medicamentos em receituários acompanhados de justificativa legíveis: com identificação do paciente, dosagem do medicamento, data de emissão, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura com identificação clara do médico;
- faça a prescrição de medicamentos padronizados pelo SUS, sempre que possível;
- prescreva medicamentos mediante a indicação do princípio ativo do medicamento e não do nome comercial;
- que atente para a existência de, registro do medicamento na Anvisa/MS.



## **NÃO ATENDIDO ADMINISTRATIVAMENTE SEU DIREITO À SAÚDE: PROCURAR AJUDAR DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

A Defensoria Pública tem importante papel na promoção de acesso aos serviços de saúde para a população mais carente, que depende exclusivamente do SUS. Deve promover articulação entre as demandas individuais que lhe são postas e a necessidade de colaborar para o desenvolvimento do SUS.

O Núcleo Especializado de Defesa da Saúde (Nusa) atua judicial e extrajudicialmente na esfera coletiva, tendo como instrumento as ações coletivas, as recomendações, as audiências públicas entre outros expedientes para a promoção e defesa do direito à saúde, abrangendo quaisquer situações em que a negativa, omissão ou deficiência da prestação do serviço de saúde venha colocar em risco ou agravar o estado de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), buscando também garantir o regular fornecimento de medicamentos, materiais e insumos necessários à saúde e à vida.

Destaca-se a realização de vistorias nos hospitais e demais estabelecimentos de saúde para averiguar a prestação de serviço aos usuários, bem como a atuação conjunta com órgãos de controle como Defensoria Pública da União, Ministério Público Federal e Estadual.

Assim o defensor público pode propor uma ação judicial para tentar solucionar o seu problema. Sendo que a Defensoria Pública de Palmas tem uma Central de Atendimento da Saúde – CAS, que realiza os atendimentos iniciais de todas as demandas de saúde do município.

## **MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)**

É o órgão que atua na proteção e na defesa dos direitos e interesses da sociedade, como é o caso da saúde. Quando recebe informações sobre casos de desrespeito aos direitos sociais, o Ministério Público (MP) pode instaurar um procedimento (inquérito civil) para ouvir quem eventualmente causou o dano e levantar provas.

Quando tiver evidências de uma conduta prejudicial a um ou mais cidadãos, o MP pode fazer um termo de ajustamento de conduta (um acordo) ou mesmo ingressar com ação na Justiça. Tendo em vista a importância do direito à saúde, a falha na prestação dos serviços neste setor atinge várias pessoas, o MP é um importante recurso do usuário do SUS. Existe o Ministério Público Federal e o Estadual, sendo que ambos têm competência para atuar nas questões relacionadas à saúde.

As denúncias são encaminhadas ao Ministério Público por meio de uma representação, que é um documento escrito que conta o problema e solicita providências. Você também pode ir pessoalmente ao Ministério Público, onde haverá alguém para tomar seu depoimento.

No site do Idec (<http://www.idec.org.br>), estão disponíveis alguns modelos de representações que poderão auxiliar no encaminhamento de suas informações ou denúncias.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Endereço: Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado

CEP: 77021-654 - Palmas-TO

Telefone: (63) 3218.6784

Plantão: (063) 99934-8209

## **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

Endereço: Av. LO 01, Qd. 104 Sul, Conj. 04,

Lt. 33- Ed. Jamir Rezende, 1º Andar, Centro

CEP: 77.020-020-Palmas-TO

Telefone: (63) 3216-8600

Plantão: (63) 98125-0023

## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lote 5 e 6-Plano Diretor  
Norte

CEP 77.006-218 - Palmas-TO

Telefone: (63)3216-7600

Plantão: (63) 98416-1483

## **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - Procuradoria da República no Tocantins**

Endereço: Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43,

CEP: 77006-018 - Palmas - TO

Telefone: (63) 3219-7200

Plantão: (63) 99210-3695

Caro Cidadão/ã,

Aqui, você viu alguns exemplos de direitos que são seus. Eles são garantidos por lei e devem ser garantidos pelo poder público por meio de articulação entre a União, os Estados e os Municípios.

As demandas de saúde pública devem ser atendidas com eficácia e agilidade, é importante que o/a cidadão/ã dirija-se primeiramente à administração pública para receber o atendimento de saúde que esteja precisando. Isso possibilita que a maioria das demandas seja atendida sem ser necessário ajuizar ações, proporcionando maior rapidez.

Por isso, busque seu atendimento nos locais corretos. É mais rápido para você e mais barato para a sociedade e para o poder público. Mas, se essas medidas não forem suficientes, não tenha medo!

Busque ajuda dos órgãos e instituições da justiça apresentados neste guia para auxiliá-lo/a na concretização do seu direito à saúde.



**OUVIDORIA DA SAÚDE  
PALMAS  
0800 030 15 15  
3218-5472  
DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES**

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO TOCANTINS  
REGIME DE PLANTÃO  
Telefone:(063) 9934-8209**

**MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO  
TOCANTINS  
REGIME DE PLANTÃO  
Telefone: (63) 98416-1483**

**DISQUE SAÚDE  
136  
OUVIDORIA GERAL DO SUS  
[WWW.SAUDE.GOV.BR](http://WWW.SAUDE.GOV.BR)**